

# Prefeitura Municipal de Bonito

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO CME N.º 012/2019

Autoriza e reconhece por tempo indeterminado o Centro de Educação Infantil de Catuaba -CEIC, situado na rua Pedro Soares do Nascimento, distrito de Catuaba, Bonito – Ba, para funcionar ministrando a Educação Básica – Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto Artigo 11, inciso III da Lei 9394/96, considerando o artigo 3.º do capítulo I, título II do seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas competências, e com o artigo 1.º da Resolução CME n.º 001/2001, e artigo 1.º da Resolução CME n.º 002/2001, e tendo em vista o Parecer Conclusivo CME/CNDE nº 007/2019, exarado no Processo CME Nº 003/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Autoriza e reconhece os estudos realizados em anos anteriores a este ato, no Centro de Educação Infantil de Catuaba, situado na rua Pedro Soares do Nascimento, s/n, distrito de Catuaba, Bonito – BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ próprio 28.551.0051/0001-20.

**Art. 2.º** - Autorizar, por tempo indeterminado a partir deste ato, o funcionamento da Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade.

**Art. 3.º** - Considerar em processos de construção a proposta curricular municipal tendo como base a BNCC, ficando a escola responsável por sua adesão a partir de ato resolutivo deste órgão.

**Art. 4.º** - Aprovar o Regimento da Associação de Pais e Mestre do Estabelecimento de Ensino e reafirma a aplicação do Regimento Interno Escolar aprovado por este colegiado.

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Art. 5.º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 13 de dezembro de 2019.

**Adenir Carvalho Rodrigues**  
*Presidente do CME.*  
*Decreto Nº 036/2019*